LEI nº 2346, de 28 de abril de 1.998.
Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Creche "Sagrada Família"

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Creche "Sagrada Família", mediante transferências no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para esta entidade.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de crédito adicional especial, ficando autorizada a sua abertura até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de abril de 1.998.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL